

DEPARTAMENTO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTERSETORIAIS
CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA
PORTARIA Nº 33, DE 30 DE MARÇO DE 2026

O DIRETORA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E INTERSETORIAIS DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria de Pessoal MINCº 581, de 19/08/2025, e de acordo com o disposto no Decreto nº 11.178, de 10/08/2022, e com a Lei nº 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN nº 87, de 19/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve:

I - Expedir PERMISSÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo I desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02;

II - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo II desta Portaria, regidos pela Portaria SPHAN 077/08;

III - Expedir RENOVAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo III desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

IV - Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos e programas de pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo IV desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015 e Instrução Normativa 006/2025, de 28 de dezembro de 2025

VII - As autorizações para a execução dos projetos e programas relacionados nesta Portaria não correspondem à manifestação conclusiva do Iphan para fins de obtenção de licença ambiental.

VII - As Superintendências Estaduais são as unidades responsáveis pela aprovação dos projetos e programas de sua competência, cujas execuções estão sendo autorizadas na presente portaria, bem como pela fiscalização e monitoramento das ações oriundas dos mesmos, com base nas visitações realizadas a partir do cronograma do projeto, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

VIII - Condicionar a eficácia das presentes autorizações, permissões e renovações à apresentação, por parte dos arqueólogos coordenadores, de relatórios parciais e finais, em meio físico e digital, ao término dos prazos fixados nos projetos de pesquisa anexos a esta Portaria.

IX - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ALYNE MAYRA RUFINO DOS SANTOS

ANEXO I

01- Processo nº 01492.000356/2014-25

Projeto: Programa de Salvamento Arqueológico (do Sítio Tauá V) e de Educação Patrimonial - Projeto DR52 da Almorite

Arqueóloga Coordenadora: Lúcia de Jesus Cardoso Oliveira Juliani

Arqueólogo Coordenador de Campo: Andrey Maciel Castro

Apoio Institucional: Núcleo de Arqueologia, Etnologia e Educação Patrimonial (NACEP) da Fundação Casa da Cultura de Marabá (FCCM) - Prefeitura Municipal de Marabá

Área de Abrangência: Município de Borecarene, Estado do Pará

Prazo de Validade: 05 (cinco) meses

02- Processo nº 01500.901568/2017-28

Projeto: PROJETO DE MONITORAMENTO ARQUEOLÓGICO DO SISTEMA DUTOVIÁRIO COMPLEXO DE ENERGIAS BOAVENTURA (antigo COMPEN)

Arqueólogas Coordenadoras de Campo: Dayse Oliveira de Carvalho e Gabriela de Andrade Monteiro

Área de Abrangência: Municípios de Itaboraí, Cachoeiras de Macacu, Guapimirim, Magé e Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro

Prazo de validade: 24 (vinte e quatro) meses

ANEXO II

01- Processo nº 01514.000449/2022-64

Projeto: Programa de Pesquisa Arqueológica junto às Obras de Restauo da Igreja Matriz de Santo Antônio do Amarante - Rua Antônio Vaz da Rocha, s/nº, distrito de Amarantina - Ouro Preto/MG;

Arqueólogos Coordenadores: Gilson Junio de Andrade Demétrio e Manuel Dimitri de Almeida Gomes.

Apoio Institucional: Museu Arqueológico do Carste do Alto São Francisco (MAC)

Área de Abrangência: Município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais

Prazo de Validade: 06 (seis) meses

02- Processo nº 01408.000006/2026-12

Projeto: DESCOBERTAS ARQUEOLÓGICAS EM CACHOEIRA DOS ÍNDIOS: SALVAGUARDA E DIFUSÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL BRASILEIRO NO ALTO SERTÃO PARAIBANO

Arqueólogo Coordenador geral: Juvandi de Souza Santos

Arqueólogo coordenador de campo: Leandro José do Nascimento Souza

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Paleontologia - LABAP - Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Área de Abrangência: Município de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba

Prazo de Validade: 24 (vinte e quatro) meses

ANEXO III

01- Enquadramento IN- Nível II

Empreendedor: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

Empreendimento: Implantação e Pavimentação da Rodovia SE-200, Trechos: Entr. SE-200 (Lagoa da Volta) / SE-179 (Pedra Leão)

Processo nº: 01504.000100/2025-08

Projeto: Acompanhamento Arqueológico na Área de Implantação e Pavimentação da Rodovia SE-200, Trechos: Entr. SE-200 (Lagoda da Volta) / SE-179 (Pedra Leão), numa extensão total aproximada de 8,57 km;

Arqueóloga Coordenadora Geral: Luana Regina Arnelim

Arqueóloga Coordenadora de Campo: Luana Regina Arnelim

Área de Abrangência: Município de Porto da Folha, Estado de Sergipe

Prazo de validade: 06 (seis) meses

ANEXO IV

01- Enquadramento IN- Nível III

Empreendedor: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR

Empreendimento: Restauração e Ampliação de Capacidade da Rodovia PR-466 - Entroncamento com a PR-487 ao Entroncamento com a PR-460

Processo nº 01508.000029/2024-40

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico na Área de Implantação da Restauração e Ampliação de Capacidade da Rodovia PR-466 - Entroncamento com a PR-460

Arqueólogo Coordenador: Diogo Gomes

Arqueólogo Coordenador de Campo: Diogo Gomes

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-história da Universidade Estadual de Maringá (LAE-UEM)

Área de Abrangência: Municípios de Manuel Ribas e Pitanga, estado do Paraná

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

02- Enquadramento IN- Nível III

Empreendedor: CONSTRUTORA SAO FRANCISCO DE ASSIS LTDA

Empreendimento: Jazida 6,4 Ha

Processo nº: 01504.000360/2025-26

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico: Jazida Extração de Areia, 6,4 Ha

Arqueóloga Coordenadora: Clara Reis de Arimatéia

Arqueóloga Coordenadora de Campo: Clara Reis de Arimatéia

Apoio Institucional: Museu de Arqueologia de Xingó da Universidade Federal de Sergipe

Área de Abrangência: Município de Itabaiana, Estado de Sergipe

Prazo de Validade: 03 (três) meses

03- Enquadramento IN- Nível III

Empreendedor: Tenda Negócios Imobiliários S.A

Empreendimento: Retiro dos Artistas

Processo nº: 01450.014504/2025-21

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Empreendimento Retiro dos Artistas

Arqueólogo Coordenador: Diogo de Cerqueira Pinto

Arqueóloga Coordenadora de Campo: Marina Coppoli Dias de Miranda

Apoio Institucional: Exigido somente para o RAIPA (IN 06/2025)

Área de Abrangência: Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro

Prazo de Validade: 02 (dois) meses

04- Enquadramento IN- Nível III

Empreendedor: Correia Pequeno Imóveis LTDA - ME

Empreendimento: Loteamento Art Residence V

Processo nº: 01496.000747/2022-10

Projeto: Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico do Loteamento Art Residence V

Arqueólogo Coordenador Geral: Leandro José do Nascimento Souza

Arqueólogo de Campo: Leonardo de Moraes Borges

Apoio Institucional: Instituto Tembete

Área de Abrangência: Município de Barbalho, Estado do Ceará

Prazo de validade: 07 (sete) meses

05- Enquadramento IN- NÍVEL III

Empreendedor: Ventos de Santa Bibiana Energias Renováveis S.A.

Empreendimento: Acessos ao Complexo Edício Sento 56 H

Processo nº 01502.001524/2022-18

Projeto: Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico

Arqueólogo Coordenador: Ismael de Freitas Paiva

Arqueóloga Coordenadora de Campo: Raiane Ferreira de Souza

Apoio Institucional: Museu do Alto Sertão da Bahia - MASEB - Prefeitura Municipal de Gêité

Área de Abrangência: Municípios de Ourorândia, Sento 56 e Uburanas, Bahia;

Prazo de Validade: 3 (três) meses

06- Enquadramento IN- Nível III

Empreendedor: Município de Quatro Pontes

Empreendimento: Lago Municipal de Quatro Pontes

Processo nº 01450.000920/2026-15

Projeto: Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico do Lago Municipal

Arqueóloga Coordenadora: Amanda Lopes da Silva

Arqueólogo Coordenador de Campo: Alessandro Sanches de Oliveira

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia, Etnologia e Etno-História (LAE) - Universidade Estadual de Maringá (UEM)

Área de Abrangência: Municípios de Quatro Pontes, Estado do Paraná

Prazo de Validade: 04 (quatro) meses

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM-MD Nº 1.734, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Institui o Comitê Técnico de Padronização de Políticas Contábeis com a finalidade de formular propostas de padronização, harmonização e uniformização de políticas, critérios e procedimentos contábeis no âmbito do Ministério da Defesa.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 33, § 1º, inciso VII, e no art. 37, inciso XI, do Anexo I do Decreto nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023, e no art. 34, inciso IV, do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60544.000005/2026-64, resolve:

CAPÍTULO I

FINALIDADE

Art. 1º Esta Portaria institui o Comitê Técnico de Padronização de Políticas Contábeis, com a finalidade de formular propostas de padronização, harmonização e uniformização de políticas, critérios e procedimentos contábeis no âmbito do Ministério da Defesa.

§ 1º O disposto no caput será desenvolvido em consonância com as disposições contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBC TSP, e nas demais normas e orientações oriundas da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º O Comitê Técnico de Padronização de Políticas Contábeis vincula-se à Secretaria de Orçamento e Organização Institucional, da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa, observadas as competências de administração, planejamento, coordenação e supervisão da execução das atividades de órgão setorial do Sistema de Contabilidade Federal.

CAPÍTULO II

COMPETÊNCIA

Art. 2º Compete ao Comitê Técnico de Padronização de Políticas Contábeis:

I - funcionar como instância consultiva de caráter técnico e propositivo visando garantir a fidedignidade e consistência das informações que compõem as Demonstrações Contábeis Consolidadas, integrantes do Balanço Geral da União;

II - elaborar, avaliar, ajustar e propor, políticas, metodologias, procedimentos e diretrizes contábeis aplicáveis ao Ministério da Defesa;

III - elaborar e propor diretrizes de governança e institucionalização das políticas contábeis;

IV - avaliar anualmente a observância das políticas, ações, critérios e procedimentos padronizados visando avaliar sua eficácia e seus impactos nas Demonstrações Contábeis Consolidadas;

V - solicitar informações a unidades do Ministério da Defesa e promover o compartilhamento de boas práticas, de forma a estimular uma cultura de qualidade da informação contábil;

VI - reportar periodicamente suas atividades à Secretaria-Geral, por meio da Secretaria de Orçamento e Organização Institucional;

VII - subsidiar deliberações relacionadas à contabilidade pública visando a fidedignidade das Demonstrações Contábeis Consolidadas, e subsidiar a manifestação dos órgãos responsáveis sobre achados de auditoria que tratam de aspectos contábeis;



VIII - acompanhar planos de ação, tarefas e afins, que tiveram origem no Comitê Técnico de Padronização de Políticas Contábeis, para atendimento de recomendações dos órgãos de controle externo que impactem as Demonstrações Contábeis Consolidadas; e

IX - produzir e manter repositório eletrônico, de fácil acesso ao público em geral, com vistas a divulgar as políticas contábeis do Ministério da Defesa, bem como as notas técnicas e demais documentos orientativos produzidos pelo Comitê Técnico de Padronização de Políticas Contábeis.

CAPÍTULO III
COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Comitê Técnico de Padronização de Políticas Contábeis será composto pelos seguintes membros:

I - um representante da Secretaria de Orçamento e Organização Institucional, da Secretaria-Geral, na função de Presidente;

II - o Contador titular do Ministério da Defesa;

III - dois representantes do Comando da Marinha, sendo um o respectivo Contador titular;

IV - dois representantes do Comando do Exército, sendo um o respectivo Contador titular; e

V - dois representantes do Comando da Aeronáutica, sendo um o respectivo Contador titular.

§ 1º Cada membro terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os membros titulares de que tratam os incisos III a V serão oficiais-generais da ativa ou ocupantes de Cargo Comissionado Executivo ou Função Comissionada Executiva, no mínimo, de nível 15 ou equivalente, exceto os contadores, que terão o perfil do cargo militar ocupado no respectivo Comando.

§ 3º Os membros e respectivos suplentes de que tratam os incisos I e II serão indicados pelo Secretário de Orçamento e Organização Institucional.

§ 4º Os membros e respectivos suplentes de que tratam os incisos III a V serão indicados pelos Chefes dos Estados-Maiores dos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

§ 5º Ato do Presidente do Comitê Técnico de Padronização de Políticas Contábeis designará os membros titulares e suplentes, observado o disposto no caput, incisos I a V e §§ 2º ao 4º.

CAPÍTULO IV
FUNCIONAMENTO

Seção I

Regras Gerais

Art. 4º O Comitê Técnico de Padronização de Políticas Contábeis se reunirá em caráter ordinário nos meses de março, junho e setembro e, em caráter extraordinário, quando convocado pelo seu Presidente.

§ 1º O quórum das reuniões contará, obrigatoriamente, com a presença do seu Presidente e dos representantes de pelo menos dois Comandos.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria absoluta do colegiado.

§ 3º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o Presidente exercerá o voto de qualidade.

§ 4º Os membros que se encontrarem no Distrito Federal se reunirão presencialmente nas dependências da administração central do Ministério da Defesa e os membros que se encontrarem em outros entes federativos participarão por meio de videoconferência, ou presencialmente, a critério de cada Comando.

§ 5º Os membros poderão convidar especialistas relacionados aos temas abordados para prestar informações que possam esclarecer e contribuir para a formação de consenso.

Art. 5º O Comitê Técnico de Padronização de Políticas Contábeis contará com uma Secretaria-Executiva, que será exercida pelo Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças da Secretaria de Orçamento e Organização Institucional, da Secretaria-Geral, cabendo-lhe prestar o apoio administrativo ao colegiado.

Seção II

Atribuições

Art. 6º Cabe ao Presidente do Comitê Técnico de Padronização de Políticas Contábeis:

I - convocar, dirigir, supervisionar e coordenar as atividades, promovendo as medidas necessárias ao cumprimento das competências do colegiado;

II - representar o colegiado em suas relações internas e externas;

III - submeter à votação do colegiado as matérias a serem apreciadas pelos membros;

IV - deliberar sobre as propostas de convocação de reunião extraordinária de que trata o art. 4º, caput;

V - registrar em ata a pauta, as deliberações e demais decisões tomadas em todas as reuniões do Comitê;

VI - submeter à autoridade máxima da Secretaria-Geral, por meio do Secretário de Orçamento e Organização Institucional, os resultados decorrentes das competências de que trata o art. 2º, mediante apresentação de relatórios anuais, ou quando solicitado por aquelas autoridades; e

VII - submeter à autoridade máxima da Secretaria-Geral os resultados de monitoramentos de planos de ação, tarefas e afins, que tiveram origem no colegiado, para atendimento de recomendações dos órgãos de controle externo que impactem as Demonstrações Contábeis Consolidadas.

Art. 7º Cabe aos demais membros do Comitê Técnico de Padronização de Políticas Contábeis:

I - participar das reuniões, apresentar propostas e questões de ordem e debater as matérias sob exame;

II - propor a convocação de reunião extraordinária, sempre que houver assunto urgente e de caráter relevante; e

III - propor itens para compor a pauta de reuniões do colegiado.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A participação no Comitê Técnico de Padronização de Políticas Contábeis será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO

Ministério do Desenvolvimento Agrário e
Agricultura Familiar

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 1.737, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Revisão das Metas Globais e Intermediárias para o 15º Ciclo de Avaliação de Desempenho Institucional do Inara - 1º/05/2025 a 30/04/2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11.232, de 10 de outubro de 2022, alterado pelos Decretos nºs 12.171, de 09 de setembro de 2024 e nº 12.792, de 22 de dezembro de 2025, combinado com o art. 143 do Regimento Interno de Autarquia, aprovado pela Portaria nº 925, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União do dia 31 seguinte;

Considerando o Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, que regulamenta os critérios e procedimentos gerais a serem observados para a realização das avaliações de desempenho individual e institucional e o pagamento das gratificações de desempenho;

Considerando a Instrução Normativa MAPA nº 22, de 13 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 15 de junho de 2022, que regulamenta os critérios e procedimentos específicos para a avaliação de desempenho institucional e individual para fins de concessão da Gratificação de Desempenho de Atividades de Reforma Agrária - GDARA e da Gratificação de Desempenho de Atividade de Perito Federal Agrário - GDAPA;

Considerando a necessidade de adequar os instrumentos de avaliação às condições concretas de execução, frente a restrições objetivas de força de trabalho e orçamento que impactaram o cumprimento das metas sem concorrência do órgão para tais óbices, resolve:

Art. 1º Aprovar a revisão das Metas Intermediárias para o 15º Ciclo de Avaliação de Desempenho Institucional, constante na Portaria nº 1.098, de 30 de abril de 2025 (23987681), publicada no Diário Oficial da União do dia 06 de maio de 2025 (24013249), passando a vigorar conforme o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GM-MD Nº 1.737, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Aprova a Diretriz Ministerial que regula o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas para execução de missões de escolta com batedores, em apoio às ações governamentais, durante a IX Reunião Ministerial da Zona de Paz e Cooperação do Atlântico Sul - ZOPACAS, no período de 7 a 10 de abril de 2026, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 16-A da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1995, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60000.005029/2022-23, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Ministerial que regula o emprego temporário e episódico de meios das Forças Armadas para execução de missões de escolta com batedores, em apoio às ações governamentais, durante a IX Reunião Ministerial da Zona de Paz e Cooperação do Atlântico Sul - ZOPACAS, no período de 7 a 10 de abril de 2026, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO

ANEXO

DIRETRIZ MINISTERIAL QUE REGULA O EMPREGO TEMPORÁRIO E EPISÓDICO DE MEIOS DAS FORÇAS ARMADAS PARA EXECUÇÃO DE MISSÕES DE ESCOLTA COM BATEDORES, EM APOIO ÀS AÇÕES GOVERNAMENTAIS, DURANTE A IX REUNIÃO MINISTERIAL DA ZONA DE PAZ E COOPERAÇÃO DO ATLÂNTICO SUL - ZOPACAS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

De acordo com o previsto no art. 142 da Constituição Federal e no parágrafo único do art. 16-A da Lei Complementar nº 97, de 1995, e considerando a solicitação formal do Ministério das Relações Exteriores, autoriza-se o emprego temporário e episódico das Forças Armadas para realizar missões de escolta com batedores às autoridades estrangeiras presentes na IX Reunião Ministerial da ZOPACAS, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no período de 7 a 10 de abril de 2026.

2. DETERMINAÇÕES

2.1. As Forças Armadas que:

2.1.1. Designem as unidades responsáveis pela execução das missões de escolta com batedores.

2.1.2. Apoiem o Cerimonial do Ministério das Relações Exteriores, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal e órgãos estaduais de segurança pública, garantindo segurança e fluidez dos deslocamentos das comitivas.

2.1.3. Disponibilizem motocicletas, viaturas de apoio, meios de comunicação e efetivo especializado em escoltas de suas responsabilidades.

2.1.4. Designem representantes para o Centro de Coordenação Operacional da Polícia Rodoviária Federal para integração das equipes no terreno.

2.1.5. Disponibilizem os meios de pessoal e material necessários ao cumprimento das missões.

2.1.6. Indiquem representante para manter ligação permanente com o Centro de Coordenação de Logística e Mobilização da Chefia de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

2.1.7. Indiquem representante do Centro de Comunicação Social da Força para atuação integrada com a Assessoria Especial de Comunicação Social do Ministério da Defesa.

2.1.8. Utilizem o Centro de Coordenação de Logística e Mobilização da Chefia de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas como canal oficial de comunicação entre as equipes operacionais e o Ministério da Defesa.

2.1.9. Encaminhem relatório final ao Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, contendo registro das missões, lições aprendidas e melhores práticas.

2.2. Ao Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas que:

2.2.1. Encaminhe às Forças Armadas as Instruções Complementares de Emprego.

2.2.2. Mantenha acompanhamento permanente da operação, reportando o andamento ao Ministro da Defesa.

2.2.3. Encaminhe à Secretaria-Geral do Ministério da Defesa as necessidades de recursos financeiros para a missão.

2.2.4. Coordene ações de inteligência com os demais órgãos integrantes do Sistema Brasileiro de Inteligência.

2.2.5. Produza conhecimentos operacionais e relatórios de monitoramento da missão.

2.2.6. Consolide dados e informações operacionais e de inteligência.

2.3. A Secretaria-Geral do Ministério da Defesa que realize as gestões necessárias para tentar prover os recursos financeiros, observando que o Ministério das Relações Exteriores repassará os recursos para a missão, conforme informado oficialmente.

2.4. A Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Defesa, que organize o serviço de acompanhamento jurídico relativo às ações de escolta.

2.5. A Assessoria Especial de Comunicação Social do Ministério da Defesa que:

2.5.1. Coordene ações de comunicação estratégica relativas à operação.

2.5.2. Atue de forma integrada com o setor homólogo existente na estrutura do Ministério das Relações Exteriores na comunicação institucional.

3. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS ESTABELECIDOS PARA ATUAÇÃO NA REUNIÃO ZOPACAS

3.1. Garantir a segurança, mobilidade e coordenação dos deslocamentos das autoridades estrangeiras.

3.2. Reforçar a imagem institucional das Forças Armadas na execução de missões de Estado.

3.3. Assegurar integração operacional entre Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e órgãos de segurança pública.

